

## Pandemia E Direitos Humanos: A Administração Da Vida E Da Morte No Brasil

**Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth\***

Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Programa de Pós-Graduação em Direito, Ijuí-RS, Brasil.

 <https://orcid.org/0000-0002-7365-5601>

**André Giovane de Castro\*\***

Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Programa de Pós-Graduação em Direito, Ijuí-RS, Brasil.

 <https://orcid.org/0000-0002-8970-5685>

**Resumo:** A pandemia de Covid-19 desafia o Estado e a sociedade com reflexos nos direitos humanos. O enfrentamento à crise sanitária mundial encontra vários obstáculos no Brasil. Ao revisitar os conceitos de biopolítica em Michel Foucault e necropolítica em Achille Mbembe, problematiza-se a reorientação da bússola autoritária e democrática da história nacional com a atuação da Presidência da República frente à vida e à morte dos cidadãos. A hipótese, ao fim do estudo corroborada a título de conclusão, constata a assunção do novo coronavírus como intensificadora da conversão democrática em direção ao autoritarismo ao revelar no Palácio do Planalto a desconsideração com a necessidade de unir esforços e a dicotomização de vida *versus* economia com o resultado de morte, evidenciando, com efeito, a violação de direitos humanos. O texto encontra-se estruturado em duas seções e objetiva, respectivamente: a) analisar o Brasil atual à luz do ciclo autoritário e democrático da história nacional; e b) refletir a atuação da Presidência da República com a instrumentalização da vida e da morte frente à aludida crise sanitária. O método fenomenológico-hermenêutico, a abordagem qualitativa, a técnica exploratória e os procedimentos bibliográfico e documental constituem a metodologia.

**Palavras Chave:** Autoritarismo; Biopolítica; Democracia; Necropolítica; Presidência da República.

\*Doutor em Direito pela UNISINOS. Professor do Curso de Graduação em Direito e Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito - Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos - da UNIJUÍ. E-mail: [madwermuth@gmail.com](mailto:madwermuth@gmail.com)

\*\* Doutorando e Mestre pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da UNIJUÍ. E-mail: [andre\\_castro500@hotmail.com](mailto:andre_castro500@hotmail.com)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas

DOI: <https://doi.org/10.22478/ufpb.1678-2593.2021v20n45.58575>

## **Pandemia E Direitos Humanos: A Administração Da Vida E Da Morte No Brasil**

Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth<sup>1</sup>

André Giovane de Castro<sup>2</sup>

### **1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A história do Brasil forma-se de uma dinâmica pendular entre momentos democráticos e momentos autoritários. Essa identificação coloca em cena as movimentações institucionais e sociais relacionadas, de um lado, com a democracia e, de outro lado, com o autoritarismo. A turbulência dos anos de 1964 a 1985 deveria ter ensinado os brasileiros a defenderem a democracia em detrimento do autoritarismo, mas a ditadura civil-militar não alcançou este êxito. Uma crise cultural, uma crise econômica e uma crise política assolam o Estado nacional e suscitam o debate sobre o retorno do passado como se fosse a alternativa ao caos do presente e a salvação do futuro. A Presidência da República encontra-se no coração desta disputa. Paradoxalmente, o seu líder não é o alvo; é o interessado. A pandemia de Covid-19, resultante da Sars-CoV-2, ao desafiar a (sobre)vivência da humanidade, intensificou os tradicionais dilemas brasileiros no tocante aos direitos humanos e trouxe a necessidade de o Estado atuar

---

<sup>1</sup> O presente trabalho foi realizado com apoio através de Edital FAPERGS nº 05/2019.

<sup>2</sup> O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001

frente à vida e à morte. O duelo foi estabelecido e, com efeito, o Estado Democrático de Direito está sob ameaça.

O Presidente Jair Bolsonaro emitiu várias declarações sobre o novo coronavírus: “Se a economia afundar, afunda o Brasil. E qual o interesse dessas lideranças políticas? Se acabar a economia, acaba qualquer governo. Acaba o meu governo. É uma luta de poder”; “Pelo meu histórico de atleta, caso fosse contaminado pelo vírus, não precisaria me preocupar, nada sentiria ou seria acometido, quando muito, de uma gripezinha ou resfriadinho, como bem disse aquele conhecido médico, daquela conhecida televisão”; “Eu não sou cozeiro, tá certo?”; “E daí? Lamento. Quer que eu faça o quê? Eu sou Messias, mas não faço milagre”; e “Tem que acabar com esse negócio. Lamento os mortos, todos nós vamos morrer um dia. Não adianta fugir disso, fugir da realidade, tem que deixar de ser um país de maricas” (TERRA, 2020, p. 1). Após mais de um ano, o Brasil (2021) contabiliza até o dia 10 de junho de 2021, a teor do Covid-19: Painel Coronavírus, as marcas de 17.210.969 casos e 482.019 óbitos. Tal cenário justifica, *per se*, a realização deste trabalho acadêmico.

A pandemia de Covid-19 refere-se até o momento ao maior fenômeno do século XXI ao afetar, mundialmente, a atuação das instituições, sejam do setor público, sejam do setor privado, e a existência dos indivíduos devido à necessidade de mudar hábitos com o intuito de observar as medidas de enfrentamento à contaminação. Para Lilia Moritz Schwarcz (2020), aliás, o novo coronavírus, ao cintilar o ser humano em sua vulnerabilidade, constitui-se como a culminância do século XX e a nascença do século XXI. Há, assim, o desafio de administrar a crise sanitária. A partir disso, a presente pesquisa assume a tarefa de responder – revisitando os conceitos de biopolítica em Michel Foucault (2001; 2002; 2005; 2008a; 2008b; 2011) e necropolítica em Achille Mbembe (2016) à luz da perspectiva de complementaridade e retroalimentação das referidas categorias desvelada por Ariadna Estévez (2018) – ao seguinte problema: em que medida a bússola autoritária e democrática da história nacional se

evidencia na atuação da Presidência da República frente à vida e à morte dos brasileiros?

A pandemia de Covid-19 intensificou a crise da democracia brasileira. A politização do combate ao novo coronavírus revelou as sinuosidades autoritárias existentes no Palácio do Planalto ao desconsiderar a necessária união de esforços democráticos, tanto institucionais como sociais, e dicotomizar a relação vida e economia, centrando-se os seus investimentos na esfera econômica e omitindo-se no tocante à esfera sanitária. O resultado dessa escolha tem sido a morte e a violação de direitos humanos. Internacional ou nacionalmente, a crise da Sars-CoV-2 trouxe à tona as características da biopolítica, notadamente acerca da seleção das vidas dignas ou indignas, cujo desiderato, evidenciado nas cifras de contaminados e de mortos, é a conformação da necropolítica, cujo motor central reside na criação de um cenário propício à morte. Verifica-se o relacionamento da biopolítica e da necropolítica no Brasil devido à (in)existência de uma política destinada ao enfrentamento do novo coronavírus baseada na falta de atuação do Estado. Trata-se, assim, da hipótese deste estudo.

A atuação das lideranças políticas encontra-se à mercê de críticas. Cuida-se, a bem da verdade, de uma reivindicação cívico-democrática, especialmente com o intuito de defender as regras do jogo frente às investidas autoritárias. Torna-se elementar trazer à luz a verdade sobre a institucionalidade brasileira e seus efeitos ao tecido societal. Tem-se como horizonte a noção foucaultiana (2011, p. 10-13) de *parresía* como tarefa de “dizer tudo”, observando-se, no entanto, “a verdade sem dela nada esconder”, não obstante, “dizendo a verdade, se abra, se instaure e se enfrente o risco de ferir o outro, de irritá-lo, de deixá-lo com raiva e de suscitar de sua parte algumas condutas que podem ir até a mais extrema violência”, constituindo-se a *parresía*, neste sentido, como “a coragem da verdade naquele que fala e assume o risco de dizer, a despeito de tudo, toda a verdade que pensa, mas é também a coragem do interlocutor que aceita receber como verdadeira

a verdade ferina que ouve”. Sem a intenção de alçar-se ao *status* de *parresiasta*, busca-se, porém, fazer deste estudo um exercício de cidadania.

O método fenomenológico-hermenêutico, com base em Martin Heidegger (1998) e Hans-Georg Gadamer (1999), mostra-se satisfatório à consecução dos objetivos da presente pesquisa. A fenomenologia hermenêutica, na visão de Ernildo Stein (2001), dá acesso ao fenômeno no sentido fenomenológico, autorizando o desvelamento do não manifesto. Se, a teor de Stein (2001, p. 187-188), o “ser-aí é, em si mesmo, hermenêutico”, pois “nele reside uma pré-compreensão, fundamento de toda posterior hermenêutica”, e os autores deste estudo vivenciam a realidade em tela, contribuindo e sentindo os seus efeitos, ratifica-se o sobredito método. A metodologia contempla, ainda, a abordagem qualitativa, a técnica exploratória e os procedimentos bibliográfico e documental. Por fim, o texto divide-se em duas seções, as quais objetivam, respectivamente: a) analisar o Brasil atual à luz do ciclo de autoritarismo e democracia constitutivo da história nacional; e b) refletir a atuação da Presidência da República frente à pandemia de Covid-19 com a instrumentalização da vida e da morte.

## **2 AUTORITARISMO E DEMOCRACIA: A REORIENTAÇÃO DA BÚSSOLA NO BRASIL ATUAL**

O planeta Terra está em crise. A pandemia de Covid-19, ocasionada pela proliferação do novo coronavírus, foi declarada no dia 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde (OMS). A realidade institucional e social foi substancialmente modificada no decorrer de um ano com reflexos culturais, econômicos e políticos. O mundo não é e não será o mesmo de outrora. A referida constatação não resulta de uma aposta no bem ou no mal, no melhor ou no pior,

no avanço ou no retrocesso. Trata-se tão só de transformação. O fenômeno em curso tem trazido novos, mas, essencialmente, intensificados os dilemas de antes. A crise sanitária em andamento escancara no Brasil, também, as crises culturais, econômicas e políticas. Com a politização da pandemia de Covid-19, o Estado brasileiro tornou-se uma arena de constantes e intensos debates sobre o passado, o presente e o futuro. O objetivo desta seção é, com efeito, construir um – possível e breve – itinerário a fim de viabilizar o (re)conhecimento da história como o fator inevitável ao desvelamento do cenário atual.

O século XX contou com vários acontecimentos. Para Amartya Sen (2005), contudo, os cem anos foram marcados, sobretudo, pela afirmação da democracia como valor universal. A democracia foi considerada, assim, como a única forma aceitável de governo. O esplendor, porém, entrou em declínio. A partir do fim do século XX e do início do século XXI, a política e os políticos tornaram-se alvos de revolta. O diagnóstico não é local, mas global. Na visão de Yascha Mounk (2018), o desinteresse pela política e o descrédito dos políticos foram alçados ao centro da *práxis* cidadã, especialmente devido à atual relativização dos fatores existentes no pós-Segunda Guerra Mundial condutores à validação da democracia como a única opção, quais sejam: em primeiro lugar, a maioria dos cidadãos ser comprometida com a democracia; em segundo lugar, a maioria dos cidadãos recusar alternativas autoritárias à democracia; e, em terceiro lugar, os partidos e os movimentos anuírem com a importância das regras basilares da democracia. Essas características, todavia, estão debilitadas.

A situação atual é crítica em razão do *modus operandi* utilizado com o intuito de ceifar com a democracia. Os mecanismos não são, necessariamente, visíveis, mas são deletérios. A morte das democracias, na lição de Steven Levitsky e Daniel Ziblatt (2018, p. 14), tende a ser vista “nas mãos de homens armados”. A recente história brasileira demonstra isso. A ditadura civil-militar de 1964 a 1985 deu-se escancaradamente, assinalando o findar de uma forma de governo

e o ascender de outra forma de governo. Atualmente, contudo, as táticas são distintas e, frequentemente, veladas. As intencionalidades não são, imprescindivelmente, retratadas nos discursos e nas ações, mas não deixam de ser colocadas em marcha. Esta maneira de arruinar as democracias pode ocorrer, conforme Levitsky e Ziblatt (2018), com líderes eleitos. Assim, o *nomos* democrático tem o condão de viabilizar a sua derrocada. As eleições, não obstante calcadas nas regras do jogo, conduzem ao poder, vez ou outra, lideranças desalinhadas com os valores democráticos<sup>3</sup>. O risco obscurecido não obsta os efeitos destrutivos.

O novo verniz esfacelador da democracia aumenta o desafio de ser cidadão. Se o golpe de Estado, antes, era nítido; agora, acontece sem o espetáculo. Por isso, consoante Levitsky e Ziblatt (2018), a sociedade demora até constatar a alternância institucional. A normalidade do texto constitucional caminha *pari passu* com a não observância dos seus mandamentos. Esta ameaça tem a tendência de ser maior se a política não for considerada em sua essencialidade. A indignação, a teor de Daniel Innerarity (2017), está no coração do tecido societal de hoje e, neste sentido, a política deixa de ser vislumbrada como *práxis* da cidadania. A passividade com a política ascende da decepção com os rumos do Estado e da sociedade – democráticos, obviamente. No entanto, a democracia é uma sempiterna construção; ela é histórica e, com efeito, edificada continuamente com a atuação dos cidadãos. A antipolítica não é resistência ao *establishment*; é, isto sim, contributo ao desmoronamento da democracia. Trata-se, uma vez mais, do contexto atual carecedor de reflexão.

Após vinte e um anos de ditadura civil-militar (1964-1985), o Brasil redemocratizou-se oficialmente com a Constituição Federal de 1988. O sobredito documento, considerado um dos mais sofisticados do mundo, veio à luz com o intento de frear o autoritarismo.

---

<sup>3</sup> A situação é identificada em Filipinas, Geórgia, Hungria, Nicarágua, Peru, Polônia, Rússia, Sri Lanka, Turquia, Ucrânia e Venezuela (LEVITSKY; ZIBLATT, 2018).

Instaurou-se, neste sentido, um Estado Democrático de Direito, concebido, na lição de Luiz Eduardo Soares (2019, p. 192), como “uma referência prática e teórica fundamental para os países que buscam se reger pelos valores da liberdade e da igualdade”. Assim, elencou-se um rol extenso e não taxativo de direitos humanos a fim, especialmente, de solucionar os dilemas históricos relacionados às minorias, cujas consumações deram-se com o colonialismo, a escravidão e o patriarcalismo. Com o desígnio de dar voz e vez aos brasileiros, o texto constitucional trouxe, na leitura de Luis Felipe Miguel (2019), a participação política como um dos valores fulcrais; a tripartição dos poderes Executivo, Judiciário e Legislativo; e – coroando a sua assunção – o afastamento da ameaça de intervenção das Forças Armadas.

A formalidade do *nomos* constitucional, porém, não alcançou a concretude necessária no caminhar de três décadas. Apesar da solidificação dos poderes, da robustez das instituições e da animação com a diversidade, a atualidade, consoante Lilia Moritz Schwarcz (2019), tem dado sinais de vulnerabilidade. A Assembleia Nacional Constituinte foi ambiciosa na escrita da nova Carta Política; logo, a efetivação dos seus mandamentos não seria fácil. Tratava-se de um documento, a bem da verdade, destoante da história nacional. Uma história de violação de direitos humanos, seja na colônia, seja no império, seja na república. Se a democracia, com efeito, no escurecer do milênio, iluminava o Estado brasileiro em virtude de ser caracterizada como “o melhor sistema político” e “um valor fundamental”, o sonho de outrora encontra-se, hodiernamente, ameaçado com o florescer da intolerância, tanto no exterior como no Brasil (SCHWARCZ, 2019, p. 214). Então, o autoritarismo retorna à cena – ou, aliás, descortina-se das penumbras do poder.

O descortinar do autoritarismo refere-se à sua manutenção na democracia. Não houve, no Brasil, a alternância *in totum* do regime autoritário ao regime democrático. É o retrato, a bem da verdade, da história brasileira. Um pêndulo simboliza, na definição de Leonardo

Avritzer (2019), o movimento da política nacional: ora autoritário, ora democrático. A sua estruturação e manifestação tem como sustentáculo, às vezes, a união das elites e das massas na defesa da democracia e, às vezes, a classe média, em consonância com as elites e com a aderência das massas, adota uma visão antidemocrática (AVRITZER, 2019). Os textos constitucionais são, inclusive, evidências do ciclo autoritário e democrático<sup>4</sup>. Atualmente, embora a normatividade constitucional afirme a existência de uma democracia baseada em leis, como corolário de um Estado Democrático de Direito, o passado autoritário tem batido à porta do presente e causado alarma sobre o futuro da democracia. Exsurge, neste sentido, o desafio de conduzir os olhos à história com o intento de utilizá-la a favor do *nomos* constitucional de 1988.

Após a redemocratização, a Presidência da República foi liderada por seis presidentes e uma presidenta. O primeiro chefe do Poder Executivo eleito com a vigência da atual Carta Política, Fernando Collor de Mello (1990-1992), sofreu *impeachment*, o que resultou na posse do vice-presidente Itamar Franco (1992-1994) como novo presidente. Na sequência, Fernando Henrique Cardoso (1995-2002) foi eleito e reeleito. Posteriormente, o Palácio do Planalto foi conduzido por Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010) em dois mandatos, elegendo como a sua sucessora Dilma Rousseff (2011-2016), que, eleita e reeleita, sofreu *impeachment*, assumindo o cargo o então vice-presidente Michel Temer (2016-2018). Desde 2019, o mandatário é Jair Bolsonaro. Um percurso com momentos de calma e frenesi. No entanto, a mudança de rota começou em 2013 com as chamadas *Jornadas de Junho*, fortaleceu-se com a Operação Lava-Jato, intensificou-se com o resultado da eleição de 2014, ferveu com a prisão de Lula em 2018 e alcançou o seu estopim – pelo menos, por ora – com a vitória de Bolsonaro em 2018.

---

<sup>4</sup> Os textos constitucionais de 1824, 1937 e 1969 foram outorgados, já os textos constitucionais de 1891, 1934, 1946 e 1988 foram promulgados.

O ano de 2013 é, com efeito, marcante na bússola autoritária e democrática do Brasil. A democracia entrou em crise. O apoio à democracia diminuiu, cujos reflexos encontram-se tanto nos discursos como nas ações (AVRITZER, 2019). O cenário brasileiro atual, na leitura de Joice Graciele Nielsson e Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth (2020), evidencia um duelo ideológico, alicerçado nas perspectivas jurídicas e, sobretudo, políticas, entre dois polos, quais sejam: de um lado, o campo republicano, baseado nas ideias de *res publica*, isto é, de coisa pública, e de laicidade da política, considerando o espaço público como o espaço da política; e, de outro lado, o campo conservador e antidemocrático, revestido de aura democrática, mas orientado pela indiscernibilidade dos interesses privados com os interesses públicos. A partir disso, as heranças clientelistas, corruptas e patrimonialistas do Brasil, vivificadas, a bem da verdade, como um modelo institucional e social, conduzem ao autoritarismo estabelecido com o intuito de manter o *statu quo* jurídico-político (NIELSSON; WERMUTH, 2020).

A tradição brasileira supramencionada, consubstanciada na conservação das benesses da elite e, logo, na inviabilização da democracia como *modus operandi* em prol da igualdade formal e material dos cidadãos, agudizou-se. As urnas trouxeram à tona em 2018, nos termos de Miguel (2019, p. 180-181), a nudez do retrocesso, qual seja: “antidemocrático, hierárquico, misógino, racista, homofóbico, anti-intelectualista, violento”, ao eleger ao Palácio do Planalto “um presidente que combina evidente limitação intelectual, zelo pela reprodução das exclusões sociais e exaltação da violência”, ensejando um governo orientado, de um lado, por “teorias conspiratórias” e, de outro lado, pela “agenda mais dura do capital financeiro”, resultando no “desfiguramento da ordem democrática”. O caminho está sendo trilhado e a democracia está em risco frente ao autoritarismo. O Brasil está entrando, na esteira de Miguel (2019, p. 186-187), “no finalzinho do gradiente, no lusco-fusco, entre uma democracia que já não é e uma ditadura que ainda não pode ser”.

O diagnóstico sobredito exige, no entanto, ser compreendido e interpretado. A eleição presidencial de 2018 reflete a especificidade nacional: cultural, econômica e politicamente. O sucesso de Bolsonaro nas urnas decorreu de vários fenômenos recentes da história brasileira: a crise econômica, especialmente no pós-2010; a crise política, principalmente em virtude dos escândalos de corrupção; e a crise cultural, precipuamente em razão da colisão dos ideais morais com os ideais jurídicos. O desiderato foi, na acepção de Oscar Vilhena Vieira (2019, p. 11), a emergência de “lideranças e discursos hostis aos valores e princípios estabelecidos pelo pacto constitucional de 1988”. A comunhão de elementos culturais, econômicos e políticos foi imprescindível à conquista – ou à perda – do poder. Na mesma linha de raciocínio, Luiz Fábio S. Paiva (2020, p. 4, grifos do autor) sintetiza:

Bolsonaro se comprometeu a ser o protagonista da “revanche” contra grupos de esquerda classificados como “comunistas”, assumindo o dever de travar uma “guerra cultural” contra valores de uma falsa direita socialdemocrata e reestabelecendo a “ordem social” com base nos princípios de uma verdadeira “direita”. Esta, por sua vez, o enxerga como um “eleito”, uma espécie de “chefe supremo” contra uma sociedade repleta de freios democráticos e exigências de comportamentos republicanos. Sua “missão” é claramente absolutista e pautada em uma ética voluntarista na qual o “presidente” se comporta como uma entidade que tem autoridade e a última palavra sobre qualquer assunto. Não por acaso, em 20 de abril, em frente ao Palácio da Alvorada, Bolsonaro declarou: “*Eu sou a Constituição*”. Aparentemente, a eleição presidencial o fez acreditar que ele é a autoridade e o próprio limite que deve reger a ordem social sem resistência de outros poderes.

As situações – ou condições – elencadas acima clarificam a *razão de ser* da crise atual no Brasil. Mas não só. Países consolidados, ou não, democraticamente estão enfrentando no século XXI a mesma crise, não obstante com intensidades diferentes, seja para mais, seja para menos. Por isso, o caso brasileiro conta com características similares às reviravoltas ocorridas em outros Estados nacionais: o fascismo é uma delas. O fascismo, na lição de Jason Stanley (2019), baseia-se em um líder autoritário e, supostamente, defensor dos interesses da nação. A política fascista não demanda, necessariamente,

a conformação de um Estado fascista, mas é perigosa. As suas estratégias atuais, ora assemelhando-se e ora diferenciando-se do fascismo vivificado, mundialmente, nos anos de 1930, abarcam o passado mítico, a propaganda, o anti-intelectualismo, a irrealidade, a hierarquia, a vitimização, a lei e ordem, a ansiedade sexual, o apelo à noção de pátria e a desarticulação da união e bem-estar público. Esses atributos, com efeito, concernem ao fascismo em curso, seja no exterior, seja – coincidentemente – no Brasil.

Tem-se, neste sentido, o neofascismo. Com esta nomenclatura, Michael Löwy (2020) evidencia a inserção de elementos fascistas na dinâmica democrática. Tal característica tem o condão de corroborar a dificuldade de constatar o risco da democracia na atualidade devido à obscuridade da sua ocorrência nos meandros institucionais e sociais. Na mesma direção, aliás, Umberto Eco (2020, p. 60-61) alertava a humanidade sobre a manutenção do fascismo ou, nos seus termos, do “fascismo eterno” ou “Ur-Fascismo”: ele “ainda está ao nosso redor, às vezes em trajes civis”, com a viabilidade de “voltar sob as vestes mais inocentes”. Utilizando-se, mas com o intuito de limitar as liberdades democráticas, o neofascismo afasta-se dos eventos fascistas da Alemanha e da Itália do século XX<sup>5</sup>. Há, contudo, semelhanças, como são os casos de exaltação do autoritarismo, de favoritismo da ditadura, de culto ao “mito” e de ódio ao movimento de trabalhadores, embora sem a habilidade de unir uniformemente as suas forças e de colocá-las em marcha (LÖWY, 2020).

A ameaça, contudo, está em cena. A crise da democracia brasileira tem suscitado, a teor do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2017, p. 7), “ataque de grupos que professam sua fé na violência como forma de governar e de, paradoxalmente, pacificar a sociedade”, o que conduz, no entanto, a “uma espécie de vendeta moral e política que nunca tem fim e que parece ganhar cada vez mais adeptos ao reverberar ódios, preconceitos e intolerância”. Tem-se,

---

<sup>5</sup> Faz-se referência às administrações de Adolf Hitler como *Führer* da Alemanha de 1934 a 1945 e de Benito Mussolini como Primeiro-Ministro da Itália de 1922 a 1943.

assim, uma administração no Palácio do Planalto destinada a trazer à tona, de acordo com Giuseppe Tosi (2019, p. 49), “o lado sombrio da história e da sociedade”, evidenciando, neste sentido, a constância do autoritarismo na democracia. Para Edson Teles e Vladimir Safatle (2010), a ditadura de 1964 a 1985 não terminou, mantendo-se na estrutura jurídico-política. O ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Celso de Mello, ao referir-se aos manifestos pró-intervenção militar realizados em 2020, afirmou tratar-se de iminente risco à saúde da democracia brasileira (G1, 2020)<sup>6</sup>.

A ascensão de Bolsonaro à Presidência da República está relacionada, também, com a economia e, especificamente, com o neoliberalismo. Uma luta de maioria *versus* minorias. A desigualdade socioeconômica é constitutiva da história brasileira, mas encontrou com o novo texto constitucional as condições formais favoráveis de desmaterializar-se. Todavia, na leitura de Fernando Lattman-Weltman (2018, p. 356), a vontade na manutenção do *statu quo* e o risco da mobilidade social, mormente frente às minorias, desafiaram os interesses da maioria, cujo desiderato foi o ascender de “uma nova versão de fascismo tupiniquim”, consubstancializado em “aglutinar várias vertentes de reacionarismo”, embora sem conter “um real ou consistente projeto alternativo de ordem política”, senão – tão só – “a exposição de velhos preconceitos e novas intolerâncias”. Com efeito, na visão de Löwy (2020, p. 1), se o fascismo clássico tinha como ambição “a intervenção massiva do Estado na economia, o

---

<sup>6</sup> O ex-Ministro do STF, Celso de Mello, comparou o cenário do Brasil atual com o contexto da Alemanha nazista. A íntegra da mensagem foi: “Guardadas as devidas proporções, o ‘ovo da serpente’, à semelhança do que ocorreu na República de Weimar (1919-1933), parece estar prestes a eclodir no Brasil! É preciso resistir à destruição da ordem democrática, para evitar o que ocorreu na República de Weimar quando Hitler, após eleito por voto popular e posteriormente nomeado pelo Presidente Paul von Hindenburg, em 30/01/1933, como chanceler (Primeiro-Ministro) da Alemanha (‘Reichskanzler’), não hesitou em romper e em nulificar a progressista, democrática e inovadora Constituição de Weimar, de 11/08/1919, impondo ao País um sistema totalitário de poder viabilizado pela edição, em março de 1933, da Lei (nazista) de Concessão de Plenos Poderes (ou Lei Habilitante) que lhe permitiu legislar sem a intervenção do Parlamento germânico! ‘Intervenção militar’, como pretendida por bolsonaristas e outras lideranças autocráticas que desprezam a liberdade e odeiam a democracia, nada mais significa, na novilíngua bolsonarista, senão a instauração, no Brasil, de uma desprezível e abjeta ditadura militar!” (G1, 2020, p. 1).

neofascismo de Bolsonaro é totalmente identificado com o neoliberalismo”.

O neoliberalismo iniciou o seu desenvolvimento teórico na década de 1930 e alcançou a ação na década de 1970<sup>7</sup>. Ele não se mantém adstrito à seara econômica, mas, sim, difunde-se às esferas político-cultural, conformando-se como subjetividade. O referido neoliberalismo, no entanto, não se coaduna com a *história* de Bolsonaro. O atributo neoliberal constituiu-se como tática eleitoral. Esta é a leitura de Darlan Montenegro (2020, p. 70) ao considerar a vinculação de Bolsonaro ao “nacionalismo estatista em sua versão ultra-conservadora”, adotando-se, assim, “o receituário dos neoliberais” com o intento de receber a anuência do “mercado”; logo, a sua intencionalidade central “não é a agenda econômica ortodoxa”, senão, isto sim, “a agenda política, ideológica e cultural conservadora e autoritária”. Nesse sentido, reunindo o fascismo com o neoliberalismo, erigiu-se o governo de hoje, culminando, na análise de João Ricardo Dornelles (2020, p. 99), neste cenário:

No Brasil são tempos de irracionalidade, de ódio e intolerância, de fascismo social que a cada dia vai se transformando em práticas políticas de extermínio. A lógica fria do mercado convive em harmonia com as práticas do fascismo. Vivemos tempos onde Jair Bolsonaro chegou ao poder a partir da aliança das extremas-direitas fascistizadas com segmentos das oligarquias conservadoras liberais. O pior tipo de governo para a vida humana e para a paz. E o pior tipo de governo para o momento histórico que o mundo atravessa com a crise sanitária da saúde.

A pandemia de Covid-19 agudiza, com efeito, os dilemas brasileiros. Trata-se de uma realidade mundial, embora com traços locais. Identificado, a teor de Janaína Machado Sturza e Evandro Luís Sippert (2020, p. 191), como “um inimigo invisível e silencioso”, o fenômeno constitui, nos termos de Josué Medeiros, Jorge Chaloub,

---

<sup>7</sup> As gestões de Augusto Pinochet como Presidente do Chile (1973-1990), Margareth Thatcher como Primeira-Ministra da Inglaterra (1979-1990) e Ronald Reagan como Presidente dos Estados Unidos da América (1981-1989) foram conduzidas à luz do neoliberalismo.

Pedro Luiz Lima e Pedro Benetti (2020, p. 1), “o maior evento geopolítico do século XXI”, alcançando relevância sobre “o 11 de setembro de 2001 e a crise econômica internacional de 2008”. No Brasil, a debilidade democrática, alicerçada na vulnerável *práxis* cidadã e na violação de direitos humanos, tem obstaculizado o enfrentamento do novo coronavírus. Tal cenário, vinculado à submissão da saúde aos interesses do mercado, além da austeridade fiscal e da redução de financiamento em educação e saúde, especialmente em ciência e tecnologia, conduziu ao elevado número de infectados e mortos (WERMUTH; MORAIS, 2020). A ameaça do autoritarismo, na visão de Noam Chomsky (2020), é, também, um dos seus resultados.

A vivacidade do Estado Democrático de Direito é desafiada frente à administração da crise. O vasto território nacional e o óbice à articulação institucional-social ao enfrentamento da pandemia de Covid-19 acarretam, consoante Renato Duro Dias (2020, p. 16), “uma trágica etapa historiográfica” ao Brasil. A figura presidencial tem, aliás, lugar de destaque porque, ao invés de unir esforços com os governadores e prefeitos, tem atuado em conflito. A ausência de diretrizes comuns, ocasionando informações cruzadas e contraditórias, desestimulou, na visão de Sandra Caponi (2020), a observância das recomendações de saúde. As orientações da OMS foram, inclusive, contestadas pelo chefe do Poder Executivo federal. Os governos estaduais e municipais assumiram, por conseguinte, a missão de liderar a luta. A postura de Bolsonaro, na acepção de Montenegro (2020, p. 71), exibiu o seu *modus operandi* como político, qual seja: “a guerra ideológica, baseada na mobilização de valores conservadores e na manipulação da informação”. Os atentados às minorias e a difusão de *fake news* marcam o cenário atual.

Há, no entanto, um elemento fundamental: a dicotomia vida *versus* economia. Neste – inacreditável – confronto, o Palácio do Planalto decidiu focar na economia em detrimento da vida (MEDEIROS; CHALOUB; LIMA; BENETTI, 2020; CORDERO, 2020; LIFSCHITZ, 2020). “O desprezo pela vida”, constatado nas arenas

institucionais e sociais, de acordo com Paiva (2020, p. 14), “não é um parêntese, mas uma realidade deprimente” com o desiderato de trazer à tona “a miséria política de um país incapaz de se entender como uma comunidade moral constituída por sujeitos de direito que, em tese, deveriam compartilhar de respeito, pelo menos, em relação às vidas uns dos outros”. A centralidade deste dilema refere-se, contudo, ao fato de a violação da vida estar vinculada, conforme Eduardo Brandão (2020), ao chefe da nação. É factível, porém, ter racionalidade na irracionalidade. “Partindo para o tudo ou nada”, nos termos de Juliana Neuenschwander e Marcus Giraldes (2020, p. 57), “ele cultiva o caos social para colher ditadura”. Uma vez mais, com efeito, a ameaça do autoritarismo.

A escolha entre vida e economia tem *razão de ser*. Neste sentido, o Boletim nº 10 de Direitos na Pandemia: mapeamento e análise das normas jurídicas de resposta à Covid-19 no Brasil, realizado pelo Centro de Pesquisas e Estudos de Direito Sanitário (CEPEDISA) da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo (USP) e pela Conectas Direitos Humanos (2021, p. 6-7), afirma a existência de “uma estratégia institucional de propagação do vírus, promovida pelo governo brasileiro sob a liderança da Presidência da República”. Com efeito, “os resultados [da pesquisa] afastam a persistente interpretação de que haveria incompetência e negligência da parte do governo federal na gestão da pandemia”, pois “a sistematização de dados”, trazidos no aludido estudo, “revela o empenho e a eficiência da atuação da União em prol da ampla disseminação do vírus no território nacional” com vistas a “retomar a atividade econômica o mais rápido possível e a qualquer custo”. O resultado é “uma violação sem precedentes do direito à vida e do direito à saúde dos brasileiros”.

A violação de direitos humanos caminha *pari passu* com a crise da democracia. Há um entrelaçamento inevitável entre ambos. Logo, na lição de Gilmar Antonio Bedin e Giuseppe Tosi (2018), não há como consolidar a democracia sem os direitos humanos e não há como

efetivar os direitos humanos sem a democracia. Por isso, os direitos humanos não são afeitos ao autoritarismo: reivindicar o autoritarismo é, assim, conduzir-se na contramão dos direitos humanos. No Brasil, a democracia está em crise, mas o texto constitucional continua válido, embora não, necessariamente, alcance a materialização ambicionada com a sua formalização. Todavia, o sobredito documento é artifício, é criação, é invenção. Ele demanda, neste sentido, a vontade dos cidadãos. Sem o interesse de todos os setores institucionais e sociais, a teor de Vieira (2019, p. 11), de assumir discursos e ações em sintonia com o *nomos* constitucional, “não sairemos da armadilha em que nos metemos nos últimos anos”. Impera-se a construção e difusão de uma – nova – cultura cívico-democrática.

A Constituição Federal de 1988 viabilizou a edificação e a realização da democracia até o momento. Apesar dos obstáculos cada vez mais notórios, a normalidade constitucional ainda se mantém, mas a ameaça do autoritarismo tem se avizinhado com sintomas alarmantes. A pandemia de Covid-19 impactou o mundo em 2020 e, no Brasil, aprofundou os históricos dilemas cultural, econômico e político. A crise sanitária, a bem da verdade, refletiu as outras crises em curso, especificamente no tocante à atuação da Presidência da República. Não há como desconsiderar a contribuição do mandatário maior da nação aos níveis catastróficos de contaminação e morte em decorrência do novo coronavírus. A vida e a morte constituem-se, portanto, como elementos intrínsecos ao poder e à política. A próxima seção objetiva, por fim, refletir sobre a atuação do Poder Executivo frente à pandemia de Covid-19 no Brasil à luz da inscrição da vida e da morte como instrumentos de administração das liberdades ou – o que é o mesmo – dos direitos humanos.

### **3 VIDA E MORTE: A ATUAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA NA PANDEMIA DE COVID-19**

A vida e a morte constituem-se como fenômenos interessantes nas interlocuções com o poder e a política. A pandemia de Covid-19 cristalizou uma crise sanitária mundial e trouxe à luz a atuação do Estado como elementar ao enfrentamento da doença. A soberania estatal foi fortalecida com as medidas adotadas nacionalmente, mas foi relativizada com as diretrizes estabelecidas internacionalmente. A administração da crise, que não é só da esfera da saúde, senão, isto sim, das esferas cultural, econômica e política, evidenciou as forças e os limites do tradicional Estado-nação. As liberdades dos seres humanos foram desafiadas, seja para, de um lado, proteger a vida, seja para, de outro lado, provocar a morte. O novo coronavírus impôs à humanidade dilemas de gestão da vida e da morte. A partir dos direitos humanos, a presente seção objetiva examinar, com efeito, a pandemia de Covid-19, especificamente na conjuntura brasileira, com referência ao biopoder ou biopolítica e ao necropoder ou necropolítica como *modus operandi* da governamentalidade no Palácio do Planalto.

Historicamente, o *Ancien Régime* centralizava a morte. Tratava-se do poder soberano de matar. Com o século XVII, porém, na visão de Michel Foucault (2001), a vida foi elevada aos cálculos e às estratégias de poder. Emergiu-se, então, o biopoder. O biopoder assumiu duas dimensões: em primeiro lugar, por volta do século XVII, a anátomo-política, baseada no corpo, com o intuito de torná-lo dócil e útil mediante a utilização de técnicas de disciplina, como o seu adestramento, o aumento das suas habilidades e a extorsão das suas forças; em segundo lugar, por volta do século XVIII, a biopolítica, consubstanciada na população, com a ambição de controlá-la através do uso de técnicas de regulação, como a taxa de natalidade, a taxa de mortalidade e o nível de saúde. A partir desta descrição, a tese foucaultiana (2001) define as disciplinas do corpo e as regulações da população como tecnologias de investimento sobre a vida, seja, a um, sobre o corpo do indivíduo, seja, a dois, sobre o corpo da população. Tem-se, neste sentido, uma dinâmica diversa de outrora.

A nova economia do poder não elimina, necessariamente, a velha mecânica do poder. O que se vislumbra é a condição de possibilidade de atuarem, ou não, em sintonia. Todavia, há modificações, essencialmente, na sua estruturação e manifestação. Para Foucault (2005, p. 287), a soberania do *Ancien Régime* baseava-se no direito de “fazer morrer ou deixar viver”, mas, atualmente, o direito refere-se a “fazer viver ou deixar morrer”. Verifica-se, nitidamente, a alternância das ênfases dadas em torno da vida e da morte, embora um direito não se afaste *in totum* do outro. Entre vida e morte, uma constatação, na visão foucaultiana (2005, p. 286), é notória: “uma espécie de estatização do biológico”. Em outras palavras, política e biologia tornam-se arenas interconectadas, conciliando esforços em prol da administração dos corpos, sejam individuais, sejam populacionais, o que se inicia com a anátomo-política e se intensifica com a biopolítica. Hoje, ainda, faz-se visível a contribuição das sobreditas técnicas de poder ou política aos intentos institucionais e/ou sociais.

A anátomo-política e a biopolítica, não obstante constituam ferramentais ascendidos entre os séculos XVII e XIX, mostram-se atuais. Um elemento fundamental é a ausência de substituição de uma em face da outra. Neste sentido, torna-se factível uma ser realizada sem a outra ou ambas serem colocadas, sincronicamente, em marcha. Há complementaridade, há interação, há sobreposição. Essa é a leitura de João Paulo Ayub (2015) ao considerar a união das técnicas disciplinares com as técnicas regulamentadoras. Assim, hodiernamente, na visão de Castor M. M. Bartolomé Ruiz (2016, p. 51), a vida dos seres humanos encontra-se incutida nos dispositivos do Estado ao tornar-se “instrumentalizada como recurso natural e governada como objeto produtivo”. Não há, aliás, como se falar da pandemia de Covid-19, mormente no Brasil, sem relacionar com a anátomo-política e a biopolítica, seja, de um lado, no tocante à disciplinarização do distanciamento social, seja, de outro lado, no tocante à regulamentação das estatísticas como instrumento de base do enfrentamento ao novo coronavírus.

O biopoder, neste sentido, externa-se em tempos de pandemia. Para Davi Maranhão de Conti (2020), o fenômeno em curso notabiliza o controle do Estado sobre os seres humanos, os quais são vislumbrados como *corpus* coletivo, o que é elementar da biopolítica, mediante a busca e a utilização de índices relativos à contaminação, à cura, à mortalidade. As sobreditas taxas numéricas viabilizam definir as medidas a serem adotadas, pois oferecem a dimensão da crise sanitária, cujo motor central é a vida ou a morte. A ortopedia social, concebida, a teor de Conti (2020), como a exibição da anátomo-política, dá-se com o controle da localização, da mobilidade, da obediência. Tudo isso evidencia, uma vez mais, a reunião das duas técnicas de poder e política. A pandemia de Covid-19 escancara os cálculos e as estratégias institucionais condutores da atuação frente à sociedade. Trata-se de uma realidade no Brasil, mas, também, nos outros Estados nacionais, colocando em cena – às vezes, mais; às vezes, menos – a vida como fator biológico a ser administrada politicamente.

A suplantação do velho direito de soberania, porém, não ocorreu. A morte continua a ser instrumentalizada. Para viabilizar a morte, Foucault (2005, p. 304) evidencia o nascimento do racismo de Estado como mecanismo de corte: “o corte entre o que deve viver e o que deve morrer”. Tem-se, com efeito, a estratificação das vidas, definindo-as em seu valor e, logo, em sua inserção no domínio estatal, seja com o fim de defendê-la, seja com o fim de abandoná-la. O racismo estatal tem duas funções, quais sejam: em primeiro lugar, estabelecer cesuras entre as raças e, em segundo lugar, matar um com a ambição de favorecer a vida de outro, embora a morte se refira tanto ao assassinio direto como ao assassinio indireto, considerado, na ótica foucaultiana (2005), como o acréscimo e a facilitação do risco da morte, assim como a morte em sua vinculação jurídico-política. A valoração das vidas é, assim, um atributo do biopoder, o qual seleciona as vidas em favor ou em detrimento das quais atuará; logo, a morte

mostra-se como fim, mas, essencialmente, como meio dos intentos estatais.

O racismo constitui-se, neste sentido, como subterfúgio ao anseio mortífero do Estado. A biopolítica, consubstanciada, principalmente, na vida, encontra no racismo a autorização de converter-se, consoante Laura Bazzicalupo (2017), em mecanismo condutor da morte. Porém, o racismo, não obstante atue, elementarmente, sobre a vida, culminando em morte, de acordo com André Duarte (2010), tem conotação natural, mas, também, cultural e econômica. Trata-se de dizer: os critérios da seleção estatal frente ao racismo envolvem a cultura e a economia. A biopolítica, a bem da verdade, na leitura de Daniele Lorenzini (2020, p. 1), não se configura com a oposição vida *versus* morte, senão, isto sim, “é melhor entendida como um esforço para organizar diferencialmente a área cinzenta entre elas”, constituindo-se, por conseguinte, como “política de vulnerabilidade diferencial”, haja vista o “estabelecimento de hierarquias no valor das vidas, produzindo e multiplicando a vulnerabilidade como meio de governar pessoas”. O biopoder, com efeito, não faz a vida e a morte se rechaçarem, senão, isto sim, duelarem.

O cenário pandêmico brasileiro materializa as referidas características da biopolítica. O entrave estabelecido entre vida e economia clarifica a classificação dos seres humanos com elementos naturais, mas, também, culturais e econômicos. A medida de distanciamento social tem se mostrado, cientificamente, inevitável. Todavia, ela não tem condição de ser exercida totalmente, especialmente em virtude da necessidade de sobrevivência. A recomendação não é observada, às vezes, voluntariamente, mas, às vezes, involuntariamente. Todos os indivíduos estão no mesmo mar, mas nem todos no mesmo barco. De um lado, os profissionais de saúde são considerados heróis – e, realmente, o são – no enfrentamento ao novo coronavírus; de outro lado, contudo, os trabalhadores em serviços essenciais, como as farmácias, os mercados e os restaurantes, são, eventual ou costumeiramente, desconsiderados. Esse é um dos

muitos retratos viáveis de serem elencados sobre a vulnerabilidade diferencial, utilizando-se do termo de Lorenzini (2020), no contexto nacional.

A estatização do biológico enseja a alterabilidade de um regime jurídico de soberania, alicerçado exclusivamente em bens e territórios, para um regime de “governo dos homens”. A vindoura dinâmica do poder e da política consiste, na visão de Ayub (2015, p. 77, grifos do autor), em várias “*artes de governar*”. A esse fenômeno, a teoria foucaultiana (2002; 2008b) atribui a denominação de “governamentalidade”, cujo neologismo, na leitura de Duarte (2010, p. 237), refere-se ao “instrumento heurístico” utilizado à “investigação da racionalidade” no tocante às “práticas de controle, vigilância e intervenção governamental sobre os fenômenos populacionais”, além de servir como “recurso analítico” destinado à “discussão das práticas de governo de tipo liberal”. Trata-se, derradeiramente, do *modus operandi* do biopoder ou, especificamente, da biopolítica conduzido, a teor de Foucault (2008b), não ao Estado, ao território ou à estrutura política, mas – sempre – aos seres humanos, sejam considerados como indivíduos, sejam considerados como coletividades.

Ao falar-se do (neo)liberalismo, a biopolítica evidencia os seus caracteres formativos. “A nova razão governamental”, nos termos foucaultianos (2008a, p. 86), demanda e consome “liberdade”. A liberdade, observados, no entanto, os interesses dos “soberanos”, encontra-se no coração do (neo)liberalismo. A realidade em curso demonstra isso. Verifica-se, novamente, a imbricação das searas econômica, política e – por que não dizer – cultural, essencialmente em virtude do (neo)liberalismo constituir-se, também, como modo de ser. Um contexto tal, na esteira de Duarte (2010, p. 271-272), retrata a necessidade de os seres humanos tentarem a assimilação com as vontades do mercado, pois “a manutenção e o incremento da qualidade de vida de uns continuam a implicar e exigir a destruição da vida de outros, tornando-lhes a vida supérflua e descartável”. Essa é a

dimensão da governamentalidade (neo)liberal. A política do Estado sujeita-se à economia do mercado. Nada destoante ao cenário do Brasil atual. Todavia, a administração da vida conduz-se *pari passu* com a administração da morte.

A biopolítica, *a priori*, carrega uma dimensão positiva sobre a vida, mas, *a posteriori*, comporta uma dimensão negativa. A violência é uma das marcas deste relacionamento entre a vida e a morte. Ao rebaixar umas vidas em face de outras com o intuito de melhor administrá-las, criam-se as lacunas destinadas à violência; viola-se a vida e – o que é o mesmo – violam-se os direitos humanos. Se isso for concebido como natural ou – melhor – naturalizado, tem-se a banalização do descarte da vida. O resultado, na lição de Ruiz (2016), é a mutabilidade da biopolítica em tanatopolítica. No entanto, a exacerbação da violência tem sido constatada no mundo afora, demonstrando, talvez, a centralidade da morte nos confins do Estado. Por isso, Achille Mbembe (2016, p. 146) cunhou as nomenclaturas “necropoder” e “necropolítica” com o intento de desvelar a contínua e incessante formação de “mundos de morte”, caracterizados como “formas novas e únicas da existência social”, devido à submissão de inúmeros seres humanos a condições absurdas e miseráveis, (re)definindo-os como “mortos-vivos”.

A biopolítica e a necropolítica não se excluem mutuamente. Elas se constituem como categorias analíticas e descritivas que, a bem da verdade, se complementam e retroalimentam. Essa é a leitura de Ariadna Estévez (2018, p. 37) ao evidenciar a existência dos dois conceitos em uma mesma situação, como, por exemplo, a migração, cujo contexto elucidada, de um lado, “el uso de la ley de asilo como biopolítica migratoria”, mas, de outro lado, “una necropolítica que expulsa a las personas de su país”. Um mesmo fenômeno, neste sentido, caracteriza-se ora como biopolítico e ora como necropolítico. Por isso, não há uma polarização entre os intentos da biopolítica, balizada na administração da vida, e da necropolítica, calcada na administração da morte, senão, isto sim, uma relação dialética de formação mútua (ESTÉVEZ, 2018). Essa situação, vislumbrada na

migração, atende, também, à pandemia de Covid-19, notadamente no Brasil, ao trazer à baila, sobretudo, a acentuação das vulnerabilidades das minorias frente ao vírus, perfectibilizando-se o racismo de Estado e o estado de exceção.

A partir desta conformação do poder e da política à luz da vida e da morte, impera-se a tarefa de relacioná-la ao evento em cena na atualidade, qual seja: a pandemia de Covid-19. A gestão da aludida crise sanitária é um desafio, seja por ser inesperada, seja por sua proporção. Os Estados nacionais, conforme Sara Patricia Quintero Cordero (2020, p. 548), não tendem a estar preparados para “un acontecimiento de tipo biológico, en el que se juega la vida de los gobernados”; logo, “las herramientas de planificación improvisadas resultan insuficientes para hacer frente a millones de muertes, ya sea por la crisis sanitaria o por la crisis social, a causa de la falta de un mínimo vital o de las fallas en los sistemas de salud pública”. Trata-se, realmente, de uma situação incerta, embora não totalmente incalculável devido à ocorrência de fenômenos semelhantes na história e a viabilidade de, mais cedo ou mais tarde, acontecer. Todavia, o desconhecido assusta e dificulta o seu enfrentamento, essencialmente se o Estado não contar com a estrutura necessária; no caso, a área da saúde.

A proliferação mundial do vírus conduziu as lideranças nacionais e internacionais a atuarem, conjunta ou separadamente, com vistas a minimizar os efeitos deletérios da doença. Porém, as limitadas, controversas e contestadas informações sobre o novo coronavírus foram obstáculos ao desafio de enfrentá-lo. Um cenário assim estabelecido acarretou, de acordo com Cordero (2020), a adoção de medidas comuns: de um lado, a defesa da vida, notabilizada com o controle de mobilidade, o fechamento de fronteiras e a sentinela dos indivíduos; e, de outro lado, a defesa da economia, consubstanciada na manutenção das atividades e na viabilidade do consumo. Não se trata, nitidamente, de um roteiro adotado indistintamente. O confronto entre o Estado e a pandemia não se deu uniformemente nos países.

Apesar de a OMS, devido ao seu caráter supraestatal, ter emitido orientações, a soberania dos Estados nacionais exibiu-se, vez ou outra, como embaraço ao alcance da finalidade, em tese, comum da humanidade, qual seja: combater a Covid-19. No Brasil, a atuação da Presidência da República não foi diferente.

A pandemia tem a tendência de ser circunstancial. Após a imunização dos indivíduos, o índice de infecção diminui substancialmente ou, inclusive, inexistente. Porém, o enfrentamento estatal frente ao vírus não deveria ser tão só imediatista. Neste sentido, não obstante o intento de evitar a contaminação e a morte, a maioria das medidas tomadas não abarca, na leitura de Cordero (2020, p. 551), o investimento no sistema público de saúde, senão, isto sim, soluções baratas e momentâneas como “fortalecer las políticas de seguridad y vigilancia, apropiarse de la libertad de los habitantes y crear límites y fronteras de reclusión con el confinamiento”. A partir disso, exsurtem motivos possíveis: ou o Estado não tem condições financeiras de arcar com os investimentos no setor da saúde, ou o Estado não está interessado em defender-se de eventos similares no futuro, ou – o que é, aliás, o mais preocupante – o Estado ambiciona o autoritarismo ao utilizar-se arditamente de um fenômeno acidental com vistas a alcançar o seu intento, entre outras variáveis.

Torna-se válido, a bem da verdade, evidenciar o autoritarismo e seus desdobramentos em relação à pandemia de Covid-19. O surto do novo coronavírus foi descoberto na China e o enfrentamento deu-se imediatamente com a adoção de medidas, eminentemente, autoritárias. Para Byung-Chul Han (2020), os Estados nacionais situados na Ásia, incluindo a China, têm uma mentalidade autoritária e os cidadãos são mais obedientes; logo, a consciência crítica em face da violação das liberdades fundamentais não se verifica, embora os resultados frente à Covid-19 tenham sido favoráveis se colocados lado a lado com outras nações. A pandemia de Covid-19, aliás, nos termos de Marcos Lacerda (2020, p. 75, grifos do autor), notabiliza uma “*autoconsciência pública da biopolítica* como forma de governança não só inevitável, mas mesmo desejável”, e, por conseguinte, “não

haveria momento mais propício para a construção de um regime de exceção global”, haja vista a maior anuência ou à menor contestação às medidas de verniz autoritário ou outra definição semelhante.

A existência de condições favoráveis à instauração do estado de exceção, seja em nível mundial, seja em nível nacional, tem chamado a atenção na atualidade. Impera-se defini-lo: o estado de exceção, a teor de Giorgio Agamben (2018, p. 13), constitui-se como “um patamar de indeterminação entre democracia e absolutismo” mediante a suspensão, parcial ou total, da ordem jurídica, cuja regra, ao ser suspensa, oportuniza a exceção, configurando, assim, nos termos agambenianos (2007, p. 26, grifos do autor), a chamada “*relação de exceção*”. Neste sentido, o estado de exceção, conforme Rafael Valim (2018), está relacionado ao Estado de Direito, necessitando deste como referência à sua ascensão, pois, consoante Ruiz (2012), se a instituição estatal estivesse balizada no autoritarismo ou outras formas correlatas, não haveria *razão de ser* ao estabelecimento do estado de exceção em virtude de o soberano administrar livremente à diferença do Estado de Direito. Por isso, as medidas restritivas de liberdade no enfrentamento ao novo coronavírus têm desafiado o Estado (Democrático) de Direito.

O estado de exceção não necessita ser declarado formalmente com o intuito de surtir efeitos. Trata-se, aliás, da tese central de Agamben (2007; 2018) ao considerar a existência do estado de exceção nas relações institucionais e sociais dos chamados Estados (Democráticos) de Direito. O trasbordamento dos limites jurídico-políticos estabelecidos nos seus respectivos textos constitucionais evidencia a excepcionalidade, embora, eventual ou costumeiramente, não tenha o condão de ser constatada facilmente. Reside nessa situação, a bem da verdade, a sua característica de indiscernibilidade, pois, *a priori*, no bojo das leis, os direitos humanos são assegurados, mas, *a posteriori*, no bojo dos fatos, os direitos humanos são infringidos. No Brasil, a manutenção do autoritarismo na democracia caminha neste sentido. Em que pese a Constituição Federal de 1988

continue válida, a sua concretização é obstada em virtude das investidas antidemocráticas colocadas, histórica e, sobretudo, recentemente, em curso. Tem-se, assim, a reverberação da assertiva agambeniana (2007; 2018).

A relativização de direitos humanos, especialmente no tocante à locomoção, reivindica a avaliação acerca da sua necessidade à luz do cenário em tela. Ao considerar a atuação das lideranças em escala mundial, Ruiz (2020, p. 1) constatou a adoção de “medidas de exceção”. A biopolítica, aliás, abarca o dispositivo da exceção, o qual, na lição de Ruiz (2020, p. 1), não é, constitutivamente, “perverso”, mas, sim, válido nos casos de “decisões rápidas e eficientes perante emergências e crises agudas”, como a pandemia de Covid-19. Há, porém, um dilema: o dispositivo biopolítico da exceção deve ser utilizado excepcionalmente; se assim o for, ele tem o condão de ser satisfatório ao motivo da sua criação; todavia, a tendência é de torná-lo uma técnica duradoura nos confins do Estado (RUIZ, 2020). Essa denúncia, aliás, foi trazida à baila por Agamben (2020a; 2020b; 2020c) antes, mesmo, do reconhecimento da situação de pandemia pela OMS, recebendo inúmeras críticas devido ao teor da sua contestação à adoção de medidas restritivas de liberdade<sup>8</sup>.

A partir da ameaça suscitada com a excepcionalidade característica das medidas de enfrentamento à pandemia de Covid-19 no mundo, impera-se a tarefa de desvelar as nuances locais. O texto

---

<sup>8</sup> A leitura de Giorgio Agamben (2020a; 2020b; 2020c) considera a utilização da pandemia de Covid-19 como um pretexto à instauração de estado de exceção e, com efeito, contesta a adoção do isolamento social, concebido como violação ao direito de ir e vir, em virtude de afrontar a liberdade do indivíduo, cujo risco central é retratado frente à ausência de resistência da sociedade às medidas de enfrentamento decretadas no mundo afora e, especificamente, na Itália, onde reside. Para os críticos, a sua visão está desconectada da realidade e – por que não dizer – da ciência devido à necessidade da relativização de direitos humanos com o intuito de defender, sobretudo, a saúde dos cidadãos; logo, a ausência de atuação do Estado acarretaria mais contaminação e mais morte, violando, então, o valor fundamental da existência, qual seja: a vida; todavia, há um consenso: as restrições das liberdades basilares dos seres humanos devem ocorrer durante a pandemia de Covid-19 e, não havendo mais a crise sanitária em tela, ser descartadas com vistas à manutenção da ou ao retorno à normalidade democrática e não autoritária. Neste sentido, consultar: Carla Rodrigues, Ana Carolina Martins, Caio Paz, Isabela Pinho e Juliana de Moraes Monteiro (2020), Eduardo Brandão (2020), Gerard Delanty (2020), Ricardo Evandro Santos Martins (2020) e Yara Frateschi (2020a; 2020b).

constitucional de 1988, na leitura de Ana Suelen Tossige Gomes e Andityas Soares de Moura Costa Matos (2017, p. 1.777), elenca “institutos jurídicos excepcionais” até o momento não utilizados, embora isso não obste a ocorrência de “instrumentos excepcionais” usados como “técnica de governo”, notabilizando a existência difusa e mesclada do estado de exceção com o Estado de Direito, especialmente devido às raízes nacionais autoritárias. Com efeito, na lição de Wermuth e Nielsson (2018, p. 113), a democracia esfacela-se e transforma-se em “simulacro” ao retirar os direitos humanos de cena. Um dos motivos essenciais desta conformação, a teor de Valim (2018, p. 40, grifos do autor), refere-se à manutenção de traços autoritários na sociedade, hostil, ironicamente, aos direitos humanos, refletindo na *“facilidade com que a exceção não só é assimilada, como também dissimulada em seu seio”*.

A pandemia de Covid-19 escancara, a bem da verdade, o sobredito contexto. A partir da atual situação na política nacional, Ruiz (2020, p. 1) vislumbra a viabilidade de “poderes de exceção”, nas mãos do chefe do Poder Executivo federal, constituírem “a oportunidade” de ele “neutralizar” as forças judiciais e políticas com a ambição de “agir com arbitrariedade em diversos atos de governo”. No caso do enfrentamento ao novo coronavírus, porém, a atuação do Palácio do Planalto tem sido de falta, desconsiderando a crise sanitária ao estabelecer o duelo entre vida e economia. A biopolítica não tem o condão, necessariamente, de conduzir ao estado de exceção, conforme Javier Alejandro Lifschitz (2020, p. 83-84), mas, no Brasil, os olhos não devem ficar atônitos com a demasia de medidas restritivas de liberdade, senão, isto sim, com “a falta de biopolíticas que protejam a saúde da população”. A omissão – quiçá, intencional – decorre da história brasileira, marcada, consoante Márcia Pereira Leite (2020), com a valoração das vidas dos cidadãos. Uma biopolítica transmutada em necropolítica.

A vida sai de cena e abre caminho à morte. Tem-se uma nova instrumentalização com o intuito de administrar os cidadãos. As ações

e os discursos do Palácio do Planalto alusivos à pandemia de Covid-19, nos termos de Mariana Thorstensen Possas, Andrija Oliveira Almeida e Karla Matias (2020, p. 2), “incorporam a morte como estratégia política central”. A referida identificação tem o condão de retirar a morte do seu *status* de resultado involuntário e colocá-la no *status* de intencionalidade. Cuida-se, realmente, de uma severa denúncia. Esse cenário está relacionado a vários fatores locais, tanto atuais como históricos, como “as desigualdades sociais, a concentração de renda, a precarização das condições de trabalho dos mais pobres”, assim como “o processo de desestruturação e subfinanciamento do Sistema Único de Saúde (SUS)”, cujo desiderato é as elevadas cifras de contaminação e morte decorrentes do novo coronavírus (POSSAS; ALMEIDA; MATIAS, 2020, p. 6). Com efeito, a governamentalidade brasileira transita entre biopolítica e necropolítica, ratificando, novamente, a relação de complementaridade e retroalimentação dos aludidos conceitos delineada em Estévez (2018).

A vulnerabilidade das vidas mostra-se, uma vez mais, no mundo e no Brasil. Por isso, tem-se a tarefa de enfrentá-la com o intuito de considerar a humanidade constitutiva de todos os seres humanos. A pandemia de Covid-19 traz à tona, de acordo com Antonio Pérez Tapias (2020, p. 1), “o preço, e não só monetário, pago por submeter a saúde [...] a critérios de mercado, primando o privado frente ao público”. Impera-se a missão de rever a dicotomia entre vida e economia, que no Brasil, aliás, encontrou substancial concretude na Presidência da República, demonstrando a seletividade do poder e da política sobre a vida e a morte à luz dos interesses do mercado neoliberal, cuja situação evidencia a classificação dos indivíduos em termos culturais, econômicos e políticos. A desigualdade mostra a sua cara. Logo, faz-se necessário não somente combater o novo coronavírus, mas, sim, os dilemas tanto nacionais como mundiais, desconstituindo a trama de elevação de umas vidas em face de outras. Torna-se inevitável, neste sentido, refletir com Mbembe (2020, p. 1):

Antes deste vírus, a humanidade já estava ameaçada de asfixia. Se houver guerra, portanto, ela não será contra um vírus em particular, mas contra tudo o que condena a maior parte da humanidade à cessação prematura da respiração, tudo o que ataca sobretudo as vias respiratórias, tudo que, durante a longa duração do capitalismo, terá reservado a segmentos de populações ou raças inteiras, submetidas a uma respiração difícil e ofegante, uma vida penosa. Para escapar disso, contudo, é preciso compreender a respiração para além de seus aspectos puramente biológicos, como algo que é comum a nós e que, por definição, escapa a todo cálculo. Estamos falando, portanto, de um direito universal à respiração.

É preciso respirar. Para respirar, é preciso ser livre. Para ser livre, é preciso respirar. É preciso ser livre. A vida e a morte mostram-se imbricadas com o poder e a política. Os tempos de pandemia de Covid-19 clarificam a estatização do biológico, seja em termos de biopoder ou biopolítica, seja em termos de necropoder ou necropolítica. A atuação das lideranças tanto nacionais como internacionais no enfrentamento ao novo coronavírus ocorre, de um lado, com ação e, de outro lado, com omissão. O Brasil ora conduz-se à ação e ora conduz-se à omissão. O resultado do duelo estabelecido entre vida e economia exhibe-se, diariamente, com o número exacerbado de infectados e de mortos. Com a comunhão de fascismo com neoliberalismo, a Presidência da República Federativa do Brasil alinha-se aos ideais autoritários, contrastando, portanto, com os valores do Estado Democrático de Direito edificado na Constituição Federal de 1988. A pandemia de Covid-19 acentuou o desafio de lutar em prol da democracia. Em tempos sombrios, urge, por fim, a missão de resistir às investidas autoritárias.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A pandemia de Covid-19 desafia o mundo e escancara os dilemas da humanidade. No Brasil, a crise sanitária intensificou as crises cultural, econômica e política. O enfrentamento ao novo coronavírus acentuou a reorientação da bússola autoritária e

democrática da história nacional. A Constituição Federal de 1988 edificou um Estado Democrático de Direito. As três décadas viabilizaram melhoras substanciais à vida dos brasileiros com o atendimento, seja em menor, seja em maior grau, dos direitos humanos. Porém, na atualidade, o risco de retrocesso é clarividente. A partir deste cenário, o estudo em tela assumiu a tarefa de avaliar a atuação da Presidência da República no combate à Sars-CoV-2. Ao analisar os acontecimentos recentes da história nacional e refletir a centralidade da vida e da morte na administração conduzida no Palácio do Planalto, verificou-se, a título de considerações finais, corroborando a hipótese embrionária da pesquisa, a existência de sinuosidades autoritárias, baseadas no fascismo e no neoliberalismo, como atentado aos direitos humanos.

O fascismo e o neoliberalismo constituem-se como artefatos relacionados à cultura, à economia e à política. Por isso, eles formam subjetividade. Produz-se um estado de coisas com *razão de ser*; no Brasil, tem sido o esvaziamento de sentido do *nomos* constitucional e, com efeito, dos direitos humanos. O resultado é a ascensão do autoritarismo. A relação entre Estado, mercado e sociedade necessita ser revista, seja para uma tentativa de conciliação com o capitalismo, seja para uma tentativa de (r)evolução em prol de uma nova ordem institucional e social. Para um ou outro caminho, os olhos devem estar voltados à cidadania, à democracia e aos direitos humanos. No entanto, a democracia encontra-se em crise. A democracia, a bem da verdade, é uma contínua construção e, neste sentido, a crise está em sua essência. Torna-se necessário (re)definir, constantemente, a sua direção. A pandemia de Covid-19 desafiou o mundo e, especificamente, o Brasil à aceleração deste movimento. A tarefa situa-se nas mãos de todos com vistas, aliás, à defesa da vida como direito humano basilar.

A pandemia de Covid-19 notabilizou a biopolítica de seleção das vidas que importam e das vidas que são passíveis de eliminação. O resultado é a tanatopolítica. Poder-se-ia, no entanto, afirmar a existência de uma necropolítica. A biopolítica e a necropolítica, aliás,

não se excluem mutuamente, mas, sim, articulam-se na administração da vida e da morte. O enfrentamento ao novo coronavírus tem demandado a adoção de medidas, vez ou outra, desalinhadas com a normalidade com o intuito de salvaguardar o bem maior, qual seja: a vida. A relativização de direitos humanos necessita da observância de limites jurídico-políticos e – por que não dizer – éticos para não debilitar os valores fundantes do Estado (Democrático) de Direito e conduzir ao estado de exceção. No Brasil, porém, é como se ocorresse o inverso: a ausência de atuação do Palácio do Planalto à contenção do número de infectados e mortos tem viabilizado a afronta aos direitos humanos. O estado de exceção vem da falta e não do excesso. Isso não é, necessariamente, aleatório. O poder está na omissão e não na ação. Trata-se de uma opção. O desiderato desta escolha tem sido a morte. As cifras falam *per se*.

O fenômeno suscitado com a Sars-CoV-2 constitui-se como crítico, mas, também, relevante à história da humanidade. O pensamento é convidado a vir à luz. O ano de 2020 e, atualmente, o ano de 2021 evidenciam a conformativa vulnerabilidade dos seres humanos, a solidariedade como condição inevitável à sobrevivência e a necessidade da atuação do Estado em favor da vida. No Brasil, o enfrentamento ao novo coronavírus foi obstaculizado devido às intentadas autoritárias incutidas nas instituições democráticas. Trata-se, a bem da verdade, do reflexo do ciclo autoritário e democrático da história nacional, mas com as idiosincrasias da arena cultural, econômica e política do século XXI retratadas com a biopolítica transmutada, eventual ou costumeiramente, em necropolítica. Torna-se inevitável resistir. A resistência é elementar à missão de enfrentar as tentativas de debilitar a democracia. Urge, portanto, que se revolte civicamente contra os que se revoltam em face do Estado Democrático de Direito. Eis o desafio, por fim, em defesa dos direitos humanos.

Data de Submissão: 22/03/2021

Data de Aprovação: 11/06/2021

Processo de Avaliação: *double blind peer review*

Editor Geral: Jailton Macena de Araújo

Editor de Área: Fernando Joaquim Ferreira Maia

Assistente Editorial: Maria Joaquina Cavalcanti

## REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. Contagio. *In: AISLAMIENTO SOCIAL PREVENTIVO Y OBLIGATORIO (ASPO). **Sopa de Wuhan:** pensamiento contemporaneo en tiempos de pandemias. [S. l.]: ASPO, 2020a. p. 31-33.*

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção.** Tradução de Iraci D. Poleti. 2. ed. 6. reimp. São Paulo: Boitempo, 2018.

AGAMBEN, Giorgio. **Homo sacer:** o poder soberano e a vida nua I. Tradução de Henrique Burigo. 2. reimp. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2007.

AGAMBEN, Giorgio. La invención de una pandemia. *In: AISLAMIENTO SOCIAL PREVENTIVO Y OBLIGATORIO (ASPO). **Sopa de Wuhan:** pensamiento contemporaneo en tiempos de pandemias. [S. l.]: ASPO, 2020b. p. 17-19.*

AGAMBEN, Giorgio. Reflexiones sobre la peste. *In: AISLAMIENTO SOCIAL PREVENTIVO Y OBLIGATORIO (ASPO). **Sopa de Wuhan:** pensamiento contemporaneo en tiempos de pandemias. [S. l.]: ASPO, 2020c. p. 135-137.*

AVRITZER, Leonardo. **O pêndulo da democracia.** São Paulo: Todavía, 2019.

AYUB, João Paulo. **Introdução à analítica do poder de Michel Foucault.** São Paulo: Intermeios, 2015.

BAZZICALUPO, Laura. **Biopolítica:** um mapa conceitual. Tradução de Luisa Rabolini. São Leopoldo: Unisinos, 2017.

BEDIN, Gilmar Antonio; TOSI, Giuseppe. Direitos humanos: uma conquista civilizatória. **Revista Direitos Humanos e Democracia**, Ijuí, ano 6, n. 12, p. 297-301, jul./dez. 2018.

Disponível em:

<https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/direitoshumanosedemocracia/article/view/840>. Acesso em: 10 jan. 2021.

BRANDÃO, Eduardo. Algumas reflexões sobre pandemia e filosofia no Brasil. **Voluntas: Revista Internacional de Filosofia**, Santa Maria, v. 11, Edição Especial Pandemia e Filosofia, p. 1-6, 2020.

Disponível em:

<https://periodicos.ufsm.br/voluntas/article/view/44006>. Acesso em: 30 jan. 2021.

BRASIL. **Covid-19**: Painel Coronavírus. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

CAPONI, Sandra. Covid-19 no Brasil: entre o negacionismo e a razão neoliberal. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 34, n. 99, p. 209-224, maio/ago. 2020. Disponível em:

[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40142020000200209&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142020000200209&tlng=pt). Acesso em: 30 jan. 2021.

CEPEDISA/USP; CONECTAS DIREITOS HUMANOS. **Boletim n. 10 – Direitos na Pandemia**: mapeamento e análise das normas jurídicas de resposta à Covid-19 no Brasil. São Paulo: CEPEDISA/USP; Conectas Direitos Humanos, 2021.

CHOMSKY, Noam. Não podemos deixar a Covid-19 nos levar ao autoritarismo. **Blog da Boitempo**, 26 de março de 2020.

Disponível em:

<https://blogdaboitempo.com.br/2020/03/26/chomsky-nao-podemos-deixar-o-covid-19-nos-levar-ao-autoritarismo/>. Acesso em: 18 nov. 2020.

CONTI, Davi Maranhão de. Em tempos de pandemia: biopolítica, política internacional e exceção humana. **Revista Estudos Libertários**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 4, p. 1-6, 2020. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/estudoslibertarios/article/view/34517>. Acesso em: 30 jan. 2021.

CORDERO, Sara Patricia Quintero. La inseguridad colectiva: respuestas a lo inesperado. **Revista Científica General José María Córdova**, Bogotá, v. 18, n. 31, p. 547-564, 2020. Disponível em:

<https://revistacientificaesmic.com/index.php/esmic/article/view/615>. Acesso em: 30 jan. 2021.

DELANTY, Gerard. Seis filosofias políticas em busca de um vírus: perspectivas críticas sobre a pandemia de Covid-19. **Dilemas – Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, Reflexões na Pandemia, p. 1-10, 2020. Disponível em:

<https://www.reflexpandemia.org/texto-13>. Acesso em: 30 jan. 2021.

DIAS, Renato Duro. Governamentalidade, biopolítica e vida precária: a pandemia de Covid-19 no Brasil. **Revista Eletrônica do Curso**

**de Direito da UFSM**, Santa Maria, v. 15, n. 2, p. 1-26, 2020.  
Disponível em:  
<https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/43634>.  
Acesso em: 24 set. 2020.

DORNELLES, João Ricardo. Necrocapitalismo e neofascismo em tempos de peste. *In*: AUGUSTO, Cristiane Brandão; SANTOS, Rogerio Dultra dos (Org.). **Pandemias e pandemônio no Brasil**. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020. p. 90-110.

DUARTE, André. **Vidas em risco**: crítica do presente em Heidegger, Arendt e Foucault. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.

ECO, Umberto. **Fascismo eterno**. Tradução de Eliana Aguiar. 6. ed. Rio de Janeiro: Record, 2020.

ESTÉVEZ, Ariadna. Biopolítica y necropolítica: ¿constitutivos u opuestos? **Espiral – Estudios sobre Estado y Sociedad**, Guadalajara, v. 25, n. 73, p. 9-43, set./dez. 2018. Disponível em: <http://www.espiral.cucsh.udg.mx/index.php/EEES/article/view/7017>. Acesso em: 16 mar. 2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Medo da violência e o apoio ao autoritarismo no Brasil**: índice de propensão ao apoio a posições autoritárias. Concepção e coordenação técnica de Renato Sérgio de Lima. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2017. Disponível em: [www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/04/FBSP\\_indice\\_propensao\\_apoio\\_posicoes\\_autoritarios\\_2017\\_relatorio.pdf](http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/04/FBSP_indice_propensao_apoio_posicoes_autoritarios_2017_relatorio.pdf). Acesso em: 17 ago. 2020.

FOUCAULT, Michel. **A coragem da verdade**: o governo de si e dos outros II – Curso no Collège de France (1983-1984). Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**: curso no Collège de France (1975-1976). Tradução de Maria Ermantina Galvão. 4. reimp. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I**: a vontade de saber. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 14. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2001.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Tradução e organização de Roberto Machado. 17. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2002.

FOUCAULT, Michel. **Nascimento da biopolítica**: curso dado no Collège de France (1978-1979). Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008a.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, território, população**: curso dado no Collège de France (1977-1978). Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008b.

FRATESCHI, Yara. Agamben sendo Agamben: o filósofo e a invenção da pandemia. **Blog da Boitempo**, 12 de maio de 2020a. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2020/05/12/agamben-sendo-agamben-o-filosofo-e-a-invencao-da-pandemia/>. Acesso em: 18 nov. 2020.

FRATESCHI, Yara. Essencialismos filosóficos e “ditadura do corona”: sobre Giorgio Agamben, mais uma vez. **Blog da Boitempo**, 29 de maio de 2020b. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2020/05/29/essencialismos-filosoficos-e-ditadura-do-corona-sobre-giorgio-agamben-mais-uma-vez/>. Acesso em: 18 nov. 2020.

G1. Celso de Mello compara Brasil a Alemanha nazista e diz que apoiadores de Bolsonaro ‘odeiam’ democracia. **G1 Política**, 01 de junho de 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/06/01/celso-de-mello-ve-semelhanca-entre-brasil-atual-e-alemanha-nazista-e-diz-que-apoiadores-de-bolsonaro-odeiam-democracia.ghtml>. Acesso em: 30 jan. 2021.

GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e método**: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica. Tradução de Flávio Paulo Meurer. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

GOMES, Ana Suelen Tossige; MATOS, Andityas Soares de Moura Costa. O estado de exceção no Brasil republicano. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 3, p. 1.760-1.787, 2017. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/21373/21383>. Acesso em: 10 jan. 2021.

HAN, Byung-Chul. La emergencia viral y el mundo de mañana. *In: AISLAMIENTO SOCIAL PREVENTIVO Y OBLIGATORIO (ASPO)*. **Sopa de Wuhan**: pensamiento contemporaneo en tiempos de pandemias. [S. l.]: ASPO, 2020. p. 97-111.

HEIDEGGER, Martin. **Ser e tempo**: parte 1. Tradução de Márcia de Sá Cavalcante. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 1998.

INNERARITY, Daniel. **A política em tempos de indignação: a frustração popular e os riscos para a democracia**. Tradução de João Pedro George. Rio de Janeiro: LeYa, 2017.

LACERDA, Marcos. Governança na pandemia: a ciência como regulação moral e os problemas da biopolítica. **Revista Simbiótica**, Vitória, v. 7, n. 1, p. 69-86, 2020. Disponível em: <https://www.periodicos.ufes.br/simbiotica/article/view/30983>. Acesso em: 30 jan. 2021.

LATTMAN-WELTMAN, Fernando. 30 anos esta noite: velhos e novos desafios à democracia no Brasil. **Locus: Revista de História**, Juiz de Fora, v. 24, n. 2, p. 331-356, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/locus/article/view/20883/11257>. Acesso em: 10 jan. 2021.

LEITE, Márcia Pereira. Biopolítica da precariedade em tempos de pandemia. **Dilemas – Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, Reflexões na Pandemia, p. 1-16, 2020. Disponível em: <https://www.reflexpandemia.org/texto-23>. Acesso em: 30 jan. 2021.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem**. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

LIFSCHITZ, Javier Alejandro. Pandemia: qual biopolítica? *In*: AUGUSTO, Cristiane Brandão; SANTOS, Rogerio Dultra dos (Org.). **Pandemias e pandemônio no Brasil**. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020. p. 77-89.

LORENZINI, Daniele. Biopolítica nos tempos do coronavírus. **Instituto Humanitas Unisinos**, 11 de abril de 2020. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/598029-biopolitica-nostempos-do-coronavirus-artigo-de-danielelorenzini>. Acesso em: 30 jan. 2021.

LÖWY, Michael. O neofascista Bolsonaro diante da pandemia. **Blog da Boitempo**, 28 de abril de 2020. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2020/04/28/michael-lowy-o-neofascista-bolsonaro-diante-da-pandemia/>. Acesso em: 18 nov. 2020.

MARTINS, Ricardo Evandro Santos. O vírus neoliberal no Brasil e a polêmica com Giorgio Agamben. **Voluntas: Revista Internacional de Filosofia**, Santa Maria, v. 11, Edição Especial Pandemia e Filosofia, p. 1-8, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/voluntas/article/view/44019/pdf>. Acesso em: 18 nov. 2020.

MBEMBE, Achille. Necropolítica. **Arte & Ensaios**, Rio de Janeiro, n. 32, p. 122-151, 2016. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/ae/article/view/8993/7169>. Acesso em: 30 jan. 2021.

MBEMBE, Achille. **O direito universal à respiração**. Tradução de Ana Luiza Braga. São Paulo: n-1 edições, 2020. Disponível em: <https://www.n-1edicoes.org/textos/53>. Acesso em: 30 jan. 2021.

MEDEIROS, Josué; CHALOUB, Jorge; LIMA, Pedro Luiz; BENETTI, Pedro. A pandemia, o bolsonarismo e a tragédia da democracia brasileira. **Dilemas – Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, Reflexões na Pandemia, p. 1-15, 2020. Disponível em: <https://www.reflexpandemia.org/texto-29>. Acesso em: 30 jan. 2021.

MIGUEL, Luis Felipe. **O colapso da democracia no Brasil: da constituição ao golpe de 2016**. São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo; Expressão Popular, 2019.

MONTENEGRO, Darlan. O Covid-19 e nosso longo transe político. *In*: AUGUSTO, Cristiane Brandão; SANTOS, Rogerio Dultra dos (Org.). **Pandemias e pandemônio no Brasil**. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020. p. 63-76.

MOUNK, Yascha. **O povo contra a democracia: por que nossa liberdade corre perigo e como salvá-la**. Tradução de Cássio de Arantes Leite e Débora Landsberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

NEUENSCHWANDER, Juliana; GIRALDES, Marcus. “Amanhã vai ser outro dia”? Reflexões sobre as questões do presente no mundo em crise. *In*: AUGUSTO, Cristiane Brandão; SANTOS, Rogerio Dultra dos (Org.). **Pandemias e pandemônio no Brasil**. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020. p. 45-59.

NIELSSON, Joice Graciele; WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi. **É isto um golpe?** A (in)discernibilidade entre democracia e exceção no Brasil contemporâneo. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020.

PAIVA, Luiz Fábio S. ‘É só uma gripezinha’: o bolsonarismo contra a sociedade em tempos de pandemia. **Dilemas – Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, Reflexões na Pandemia, p. 1-18, 2020. Disponível em: <https://www.reflexpandemia.org/texto-28>. Acesso em: 30 jan. 2021.

POSSAS, Mariana Thorstensen; ALMEIDA, Andrija Oliveira; MATIAS, Karla. ‘E daí?’: respostas à pandemia e gestão da morte no Brasil. **Dilemas – Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, Reflexões na Pandemia, p. 1-10, 2020.

Disponível em: <https://www.reflexpandemia.org/texto-47>. Acesso em: 30 jan. 2021.

RODRIGUES, Carla; MARTINS, Ana Carolina; PAZ, Caio; PINHO, Isabela; MONTEIRO, Juliana de Moraes. Agamben sendo Agamben: por que não? **Blog da Boitempo**, 16 de maio de 2020. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2020/05/16/agamben-sendo-agamben-por-que-nao/>. Acesso em: 18 nov. 2020.

RUIZ, Castor M. M. Bartolomé. A sacralidade da vida na exceção soberana, a testemunha e sua linguagem: (re) leituras biopolíticas da obra de Giorgio Agamben. **Cadernos IHU**, ano 10, n. 39. São Leopoldo: Instituto Humanitas Unisinos, 2012.

RUIZ, Castor M. M. Bartolomé. Banalização biopolítica de uma violência radical. **Cadernos de Ética e Filosofia Política**, São Paulo, v. 1, n. 28, p. 51-70, 2016. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/cefp/article/view/116278/113905>. Acesso em: 24 set. 2020.

RUIZ, Castor M. M. Bartolomé. Questões éticas da biopolítica na pandemia que nos assombra. **Instituto Humanitas Unisinos**, 24 de março de 2020. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/597369-questoes-eticas-da-biopolitica-na-pandemia-que-nos-assombra>. Acesso em: 30 jan. 2021.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Quando acaba o século XX**. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. 1. reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SEN, Amartya. **El valor de la democracia**. Madri: El Viejo Topo, 2005.

SOARES, Luiz Eduardo. **O Brasil e seu duplo**. São Paulo: Todavia, 2019.

STANLEY, Jason. **Como funciona o fascismo**: a política do “nós” e “eles”. Tradução de Bruno Alexander. 3. ed. Porto Alegre: L&PM, 2019.

STEIN, Ernildo. **Compreensão e finitude**: estrutura e movimento da interrogação heideggeriana. Ijuí: Unijuí, 2001.

STURZA, Janaína Machado; SIPPERT, Evandro Luís. A pandemia Covid-19 como um inimigo invisível e silencioso: o direito à saúde em tempos de sobrevivência. **Prim@ Facie**, João Pessoa, v. 19, n. 42, p. 189-216, maio/ago. 2020. Disponível em:

<https://periodicos.ufpb.br/index.php/primafacie/article/view/54163>  
. Acesso em: 08 jun. 2021.

TAPIAS, Antonio Pérez. Entre o risco e o medo, a biopolítica em alta. **Instituto Humanitas Unisinos**, 17 de março de 2020. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/597147-entre-o-risco-e-o-medo-a-biopolitica-em-alta>. Acesso em: 30 jan. 2021.

TELES, Edson; SAFATLE, Vladimir. Apresentação. *In*: TELES, Edson; SAFATLE, Vladimir (Org.). **O que resta da ditadura: a exceção brasileira**. São Paulo: Boitempo, 2010. p. 9-12.

TERRA. Relembre as frases polêmicas de Bolsonaro sobre a pandemia. **Terra Política**, 28 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/politica/relembre-as-frases-polemicas-de-bolsonaro-sobre-a-pandemia,61d222c42a1a30f2cde281a03976f712il3f1rg8.html>. Acesso em: 30 jan. 2021.

TOSI, Giuseppe. Democracia e direitos humanos: uma conquista civilizatória ameaçada no Brasil e no mundo. **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**, Bauru, v. 7, n. 1, p. 33-59, jan./jun. 2019. Disponível em: <https://www3.faac.unesp.br/ridh/index.php/ridh/article/view/659/280>. Acesso em: 10 jan. 2021.

VALIM, Rafael. **Estado de exceção: a forma jurídica do neoliberalismo**. 2. reimp. São Paulo: Contracorrente, 2018.

VIEIRA, Oscar Vilhena. **A batalha dos poderes: da transição democrática ao mal-estar constitucional**. 1. reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi; MORAIS, Jose Luis Bolzan de. Da exceção agambeniana à constituição planetária de Ferrajoli: desafios impostos pela pandemia do novo coronavírus às categorias jurídico-políticas tradicionais. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, Santa Maria, v. 15, n. 1, p. 1-29, jan./abr. 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/43057>. Acesso em: 24 set. 2020.

WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi; NIELSSON, Joice Graciele. A (in)discernibilidade entre democracia e estado de exceção no Brasil contemporâneo: uma leitura a partir de Giorgio Agamben. **Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC**, Fortaleza, v. 38, n. 2, p. 93-116, jul./dez. 2018. Disponível em: <http://periodicos.ufc.br/nomos/article/view/20662/95965>. Acesso em: 10 jan. 2021.

## **Pandemic And Human Rights: The Administration Of Life And Death In Brazil**

Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth

André Giovane de Castro

**Abstract:** The Covid-19 pandemic challenges the State and society with human rights implications. The confrontation with the world health crisis meets several obstacles in Brazil. By revisiting the concepts of biopolitics in Michel Foucault and necropolitics in Achille Mbembe, the reorientation of the authoritarian and democratic compass of national history is problematized with the actions of the Presidency of the Republic in face of the life and death of citizens. The hypothesis, at the end of the study corroborated by way of conclusion, verifies the assumption of the new coronavirus as intensifying the democratic conversion toward authoritarianism by revealing in the Planalto Palace the disregard for the need to unite efforts and the dichotomization of life *versus* economy with the result of death, evidencing, therefore, the violation of human rights. The text is structured in two sections and aims, respectively: a) to analyze current Brazil in light of the authoritarian and democratic cycle of national history; and b) to reflect the performance of the Presidency of the Republic with the instrumentalization of life and death in the face of the alluded health crisis. The phenomenological-hermeneutic method, the qualitative approach, the exploratory technique and the bibliographic and documental procedures constitute the methodology.

**Keywords:** Authoritarianism; Biopolitics; Democracy; Necropolitics; Presidency of the Republic.

**DOI: <https://doi.org/10.22478/ufpb.1678-2593.2021v20n45.58575>**

Conteúdo sob licença *Creative Commons: Attribution-NonCommercial-NoDerivative 4.0 International* (CC BY-NC-ND 4.0)

